

LEI N.º 1.083

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO À FIRMA MINAS MÓVEIS  
ARTESANAIS LTDA.”

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar um terreno com área de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), à Firma Minas Móveis Artesanais Ltda., sendo as seguintes confrontações:

Frente com a Rua Projetada; de um lado os sucessores de Eduardo Rodrigues Tenório e ao fundo com a Cachoeira de Minas Equipamentos de Segurança Ltda.

Art. 2º- O prazo para a donatária concluir a obra e iniciar as atividades industriais, fica estipulado em 12 (doze) meses.

Art. 3º- O não cumprimento da cláusula constante do artigo 2º ou a paralisação das atividades da Empresa por um ano, acarretará o retorno do imóvel a Municipalidade.

Art. 4º- A donatária poderá alienar ou arrendar a terceiros os bens que lhe serão doados, respeitadas as cláusulas desta Lei e o interesse comum das partes.

Parágrafo Único - Decorrido 10 (dez) anos de atividades ininterruptas da empresa, a doação se tornará definitiva.

Art. 5º- A empresa ficará isenta de ISS (Imposto sobre Serviços) e IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) durante 10 (dez) anos.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 03 de outubro de 1988

Francisco Amâncio Costa  
Prefeito Municipal.